



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.537, DE 21 DE MAIO DE 2008



Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado às obras de restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

**Art. 2º.** – Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.403	Divisão de Apoio Cultural
02.002.403.13	Cultura
02.002.403.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
02.002.403.13.391.0023	Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural
02.002.403.13.391.0023.1017	Investimentos na Divisão de Apoio Cultural
02.002.403.13.391.0023.1017.0002	Obras de Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4	Despesas de Capital
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4	Investimentos
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90	Aplicações Diretas
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90.51.00	Obras e Instalações
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público
	<b>Total: 15.000,00</b>

**Art. 3º.** – Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.352	Divisão de Limpeza Pública
02.002.352.15	Urbanismo
02.002.352.15.452	Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.352.15.452.0016	Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012	Investimentos na Divisão de Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003	Construção de Aterro Sanitário	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4	Despesas de Capital	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4	Investimentos	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.01	Obras e Instalações - De Domínio Público	15.000,00
	<b>Total:</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré, MG, 21 de maio de 2008.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal